Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

Resolução de Convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N. 679 /2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capivari de Baixo-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 6º B da lei municipal n. 1.409/2011, resolve:

Artigo 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e da Democracia Participativa na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Capivari de Baixo –SC, no CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao adolescente, localizado na Rua Ismael Coelho de Souza,456, Centro, no dia **05 de novembro de 2026** (quinta-feira), no horário das 8h às 12h e das14h às 16h.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Artigo 4º - A Conferência Municipal terá como eixos temáticos: I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social; II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências; V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho; VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Artigo 5º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo 6º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 7º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 8º - Fica delegado ao CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 30/09/26
Responsável / Matrícula

Assinado Digitalmente DIOVANA LORENZI:08062014959 Data: 30/09/2026 Verifique em: https://verificador.iti.gov.br

Capivari de Baixo, 28 de setembro de 2026.

Diovana Lorenzi
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente